



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO CONVENCIONAL (60 MWm) PARA OS MESES ABRIL DE 2022 A MARÇO DE 2024 PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF

Março de 2022



ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 PROPOSTA.....	7
6 HABILITAÇÃO TÉCNICA	7
7 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
8 PRAZO E VIGENCIA PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	8
10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
12 MATRIZ DE RISCOS	9
13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	10
14 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	11
15 ANEXOS	11
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	12
ANEXO II - JUSTIFICATIVAS.....	14
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA	15
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO	16



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Fornecimento de energia elétrica convencional de 60 MWm para os meses de abril de 2022 a março de 2024, com as características detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência. O contrato terá vigência até abril de 2026.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

AGENTE DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE): qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE.

AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL): o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre AGENTES DE MERCADO, objeto de contratos bilaterais, conforme regras e procedimentos específicos.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL): órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE): associação civil sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Paulista, 2.064, 13º andar, Condomínio Edifício Paulista, Bela Vista - CEP: 01310-200 - São Paulo/SP, autorizada pela ANEEL para viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas elétricos interligados, nos termos do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, ou a entidade que o suceder conforme a legislação aplicável.



CENTRO DE GRAVIDADE: ponto virtual definido nas REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, no qual será efetuada a ENTREGA SIMBÓLICA da ENERGIA CONTRATADA onde as perdas entre os produtores e consumidores se igualam.

COMISSÃO: comissão especial criada pelo COMPRADOR para coordenação e condução das atividades do presente Edital. É composta pelos funcionários da CODEVASF formalmente indicados pela Direção da empresa.

COMPRADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA inserido na categoria de consumidor livre, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SGAN Quadra 601 Lote 01, Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (CONTRATO): Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica a ser firmado entre o COMPRADOR e o PROPONENTE VENCEDOR do LOTE DE ENERGIA.

ENERGIA: Quantidade de energia ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos.

ENERGIA CONTRATADA: Montante em MWm (megawatt médio) de ENERGIA a ser contratado pelo COMPRADOR e entregue pelo(s) VENDEDOR(ES), para o PERÍODO DE SUPRIMENTO, e colocada à disposição, pela(s) VENDEDORA(S), no PONTO DE ENTREGA.

PRODUTO: montante de 60 MWm (megawatt médio), a ser adquirido pelo COMPRADOR conforme Anexo I do presente EDITAL.

PROPOSTA DE MENOR PREÇO: Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor PREÇO em R\$/MWh (reais por Megawatt hora), com 2 casas decimais.

MÊS CONTRATUAL: qualquer mês do calendário civil durante o PERÍODO DE SUPRIMENTO.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (ONS): é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país, sob a fiscalização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

PERÍODO DE SUPRIMENTO: Inicia-se às 00h00 do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 31/03/2024, período pelo qual o COMPRADOR comprará ENERGIA CONTRATADA do(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES), podendo se estender até às 23h59 do dia 30/04/2026 no caso de ocorrência de “excedente” (swap) negativos.



PREÇO: corresponde a um valor em R\$/MWh (reais por megawatt-hora) ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR(ES) para o PERÍODO DE SUPRIMENTO.

HABILITAÇÃO: fase de apresentação da documentação, nos termos estabelecidos no presente EDITAL.

PROCESSO: Compreende todas as fases do procedimento desde a divulgação deste edital até a publicação do Proponente vencedor desta COMPRA, disciplinado no presente EDITAL.

PROponente VENDEDOR: empresa(s) participante(s) do PROCESSO podendo ser: (i) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle federal, estadual ou municipal; (ii) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle privado; (iii) produtor independente de energia elétrica; ou (iv) comercializador de energia elétrica;

PROponente VENDEDOR VENCEDOR: É o PROPONENTE VENDEDOR que ofertar a MELHOR PROPOSTA;

PROPOSTA: proposta irrevogável e irretroatável de venda de ENERGIA, sob a forma de R\$/MWh (reais por megawatt-hora) obrigatoriamente para PERÍODO DE SUPRIMENTO;

REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO: é o conjunto de regras comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes do CCEE;

SISTEMA INTERLIGADO: instalações de geração, transmissão e distribuição, conectadas pela rede básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;

SUBMERCADO: Subdivisões do mercado de energia elétrica, correspondentes a áreas do SISTEMA INTERLIGADO, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO;

TERMO DE PROPOSTA INICIAL e FINAL: documento por meio do qual o PROPONENTE VENDEDOR declara para todos os fins que aceita incondicionalmente os termos e condições deste EDITAL e seus anexos, e formaliza sua PROPOSTA INICIAL e FINAL.



3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Critério de Julgamento: **Menor Preço;**
- 3.2 Forma de Realização: **Pregão Eletrônico;**
- 3.3 Modo de Disputa: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, credenciadas como agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não será aceita a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a empresa responsável pela execução dos serviços de consultoria para a aquisição de energia elétrica, assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e transferência de conhecimento no âmbito das atividades de operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, bem como aquelas enumeradas no Artigo 38º da Lei nº 13.303/2016.



5 PROPOSTA

- 5.1** As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- 5.1.1 Razão Social, Nome Fantasia e endereço completo do Proponente Vendedor;
 - 5.1.2 Descrição completa da oferta, em conformidade com este Termo de Referência,
- 5.2** Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1** Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.
- 6.2** Na fase de habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1 procuração ou ata de eleição de diretoria que outorguem poderes para assinar e representar o proponente vendedor;
 - 6.2.2 cópia simples da declaração de adimplemento de obrigações, expedida pela CCEE, relativa à liquidação financeira no mercado de curto prazo, ao pagamento de penalidades, ao aporte de garantias financeiras e às contribuições associativas;
- 6.3** atestado/comprovante de fornecimento mínimo de 500.000 MWh, o que corresponde a 47,50 % do total a ser contratado, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (não será aceita a impressão do relatório do site da CCEE), a fim de minimizar o risco de fornecimento de energia devido a quantidade de energia e tempo de fornecimento a ser contratado;
- 6.3.1 Termo de Adesão (Anexo III).

7 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** O valor máximo admissível para a presente licitação é de **R\$ 308.791.944,00 (trezentos e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, para a aquisição de 1.052.640 MWh (ou 60,00 MWm) no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024, já inclusos os encargos e ICMS.
- 7.2** As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.2221.214T.0020 – Gestão, Operação e Manutenção – Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF e Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte PISF).



8 PRAZO E VIGENCIA PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 8.1** O prazo de fornecimento do Produto será das 00h00 do dia 1º de abril de 2022 às 23h59 do dia 31 de março de 2024, podendo se estender até às 23h59 do dia 30 de abril de 2026 no caso de ocorrência de “excedente” (swap) negativo.
- 8.2** A vigência do fornecimento é de 1º de abril de 2022 até 31 de março de 2024, podendo ser estendido até 30 de abril de 2026. A vigência contratual é de 1º de abril de 2022 até 30 de abril de 2026.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1** Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrealizáveis.
- 9.2** No caso da ocorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileira S. A. (Eletrobrás), conforme Lei nº 14.182 de 12/07/2021, durante a vigência do contrato, será feito o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do mesmo para as condições e valores vigentes a partir desse processo.

10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** Os pagamentos serão realizados pela Contratante, de acordo com os procedimentos de comercialização da CCEE até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao de consumo da energia elétrica.
- 10.2** O faturamento mensal será calculado da seguinte forma:

$$FAT = EMF \times PEC$$

onde:

- FAT = Faturamento referente ao mês contratual;
EMF = Energia Mensal Faturável;
PEC = Preço da Energia Contratada.

- 10.3** No caso de consumo inferior ao previsto para o mês de faturamento, a contratada deverá realocar o montante “excedente” (swap), até o limite de 50% do montante contratado no mês, proporcionalmente para os meses de abril de 2024 a abril de 2026 (conforme detalhamento anexo I deste TR).
- 10.4** No caso de consumo superior ao previsto para o mês de faturamento, a contratada deverá abater o montante “excedente” – até o limite de 50% do montante contratado no mês, do total contratado.



11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CliqCCEE até às 18h00 do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica.
- 11.2** A CONTRATANTE terá até às 18h00 do 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica para validar o contrato no CliqCCEE.
- 11.3** A CONTRATADA deverá ajustar o contrato no CliqCCEE até às 18h00 do 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica.
- 11.4** A CONTRATANTE terá até às 18h00 do 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica para validar o ajuste do contrato no CliqCCEE.
- 11.5** A CONTRATANTE não aceitará o recebimento de parte dos PRODUTOS.
- 11.6** A CONTRATADA seguirá todos os procedimentos de comercialização da CCEE, em especial, os prazos por estes estabelecidos.
- 11.7** A fiscalização dos SERVIÇOS será realizada por empregado designado pela Codevasf, que terá sob sua responsabilidade o acompanhamento, monitoramento e supervisão da entrega dos produtos. Caberá, também, ao fiscal do contrato:
- a) Registrar as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - b) Analisar os documentos exigidos para o devido atesto dos serviços realizados pela CONTRATADA;
 - c) Apreciação de eventual recurso da CONTRATADA acerca da aplicação das penalidades.

12 MATRIZ DE RISCOS

- 12.1** A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 12.2** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 12.3** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 12.4** Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 12.5** A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 12.6** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o

resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 12.7** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.8** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 12.9** Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 12.10** A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1** O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



14 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 14.1 Acompanhamento, identificação e validação dos produtos entregues inclusive junto à CCEE;
- 14.2 Pagamento das faturas dentro do prazo estabelecido;
- 14.3 Demais atividades necessárias;
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação à entrega dos produtos;
- 14.5 Efetuar pagamento das Notas Fiscais emitidas pela Contratada mediante aceite dos produtos entregues e atestadas pelo Gestor do Contrato; e
- 14.6 Indicar os técnicos da Codevasf que atuarão na aquisição e o Fiscal do Contrato.

15 ANEXOS

- a) Anexo I – Descrição do Fornecimento
- b) Anexo II – Justificativa
- c) Anexo III – Termo de Adesão
- d) Anexo IV – Matriz de Risco

Responsável pelas informações:

RODRIGO MARQUES BENEVELI
Analista em Desenvolvimento Regional
AD/GOI



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- a) Período de fornecimento: de 01/04/2022 a 31/03/2024, podendo se estender até 30/04/2026 no caso de ocorrência de “excedente” (swap) negativo.
- b) Tipo de fonte: convencional.
- c) Sazonalização: Flat.
- d) Flexibilização: + 50% / - 50%.
- e) Modulação: Flat.
- f) Produto: **60 MWm (1.052.640 MWh)**.
- g) Entrega da energia elétrica: CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO **NORDESTE**.
- h) Garantia: Registro contra confirmação de pagamento.
- i) Data de Pagamento: Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.
- j) Impostos e Taxas: Haverá retenção na fonte no percentual de 5,85% referente a: IR (1,20%), CSLL (1,00%), COFINS (3,00%) e PIS/PASEP (0,65%) conforme IN RFB N° 1.234/2012; e ICMS, na taxa de 25% sobre o valor total da fatura pelo agente comercializador (contratado).



SAZONALIZAÇÃO DA ENERGIA

Mês	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
30 Mwm	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00
R\$ 293,35	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00
60 Mwm	43.200,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00
R\$ 293,35	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00
90 Mwm	64.800,00	66.960,00	64.800,00	66.960,00	64.800,00	66.960,00	64.800,00	64.800,00	66.960,00
R\$ 293,35	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00

Mês	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
30 Mwm	22.320,00	20.160,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00
R\$ 293,35	R\$ 6.547.572,00	R\$ 5.913.936,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00
60 Mwm	44.640,00	40.320,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00	43.200,00	44.640,00
R\$ 293,35	R\$ 13.095.144,00	R\$ 11.827.872,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.672.720,00	R\$ 13.095.144,00
90 Mwm	66.960,00	60.480,00	66.960,00	64.800,00	66.960,00	64.800,00	66.960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 293,35	R\$ 19.642.716,00	R\$ 17.741.808,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 19.009.080,00	R\$ 19.642.716,00	R\$ 211.212,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mês	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
30 Mwm	22.320,00	20.880,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00
R\$ 293,35	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.125.148,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00
60 Mwm	44.640,00	41.760,00	44.640,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 293,35	R\$ 13.095.144,00	R\$ 12.250.296,00	R\$ 13.095.144,00	R\$ 0,00								
90 Mwm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 293,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mês	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
30 Mwm	22.320,00	20.880,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00	21.600,00	22.320,00
R\$ 293,35	R\$ 6.547.572,00	R\$ 5.913.936,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 6.336.360,00	R\$ 6.547.572,00
60 Mwm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 293,35	R\$ 0,00											
90 Mwm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 293,35	R\$ 0,00											

Mês	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	Total (Mwh e R\$)
30 Mwm	22.320,00	20.160,00	22.320,00	720,00	1.052.640,00
R\$ 293,35	R\$ 6.547.572,00	R\$ 5.913.936,00	R\$ 6.547.572,00	R\$ 211.212,00	R\$ 308.791.944,00
60 Mwm	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.640,00
R\$ 293,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.791.944,00
90 Mwm	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.640,00
R\$ 293,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.791.944,00

* Valor Mwm já incluídos os tributos



ANEXO II - JUSTIFICATIVAS

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), executa as obras para a implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), tendo este o objetivo de proporcionar segurança hídrica para o abastecimento humano e dessedentação animal em grande parte dos estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba, e Rio Grande do Norte, atendendo cerca de 12 milhões de pessoas, em 2025.

Por meio do Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014 a CODEVASF foi nomeada a Operadora Federal para o PISF.

O PISF na forma como concebido está caracterizado como Consumidor Livre (demanda igual ou superior a 3 MW), com base na Resolução da ANEEL nº 376/2009 e no Art. 2º da Resolução ANEEL nº 281/1999 para efeito de acesso à Rede Básica e a contratação do seu uso.

A CODEVASF como operadora do PISF deverá atuar no mercado de energia como Consumidor Livre, realizando suas aquisições no Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual há a livre negociação entre os agentes geradores, comercializadores, consumidores livres/especiais, importadores e exportadores de energia, sendo que os acordos de compra e venda de energia são pactuados via Contratos de Compra de Energia no Ambiente Livre (CCEAL), negociados livremente entre duas partes e firmados entre os agentes.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No ambiente de Contratação Livre as negociações – compra e venda – são bilaterais e realizadas diretamente entre as “contrapartes” as quais ocorrem – tradicionalmente - por meio de leilões ou outros ferramentais para aquisição de energia, realizados via plataformas digitais.

Critério de Julgamento: Menor preço. Justifica-se visando à busca do melhor preço para a administração pública (princípio da economicidade), destacando que foram previstas/especificadas as condições de fornecimento.

Da não participação de Consórcio: Usualmente a participação de Consórcios ocorre para as contratações de obras e serviços de engenharia cujo objeto tenha grande complexidade; tendo em vista que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade, entendemos improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico que venha privar a participação de empresas do ramo, de forma individual, para execução do presente objeto.

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA**

[nome do PROPONENTE VENDEDOR], com sede social na, na cidade, Estado....., CNPJ/MF no, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste, formalizar sua proposta de venda de energia elétrica em caráter irrevogável e irretratável, para o PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° ___/2022, conforme descrito abaixo:

Montante Ofertado (MWm)	Preço Ofertado (R\$/MWh):
60	

***obs. ajustar o valor final do lance utilizando o preço em R\$/MWh com 2 casas decimais.**

[nome do PROPONENTE VENDEDOR] declara para todos os fins de direito que (i) conhece e aceita integralmente e sem qualquer condição as regras do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° XX/2022, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis; (ii) atende a todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas do setor elétrico, além de deter poderes para formalizar esta proposta de compra e venda de energia elétrica; (iii) conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição as condições do EDITAL e seus anexos; (iv) recebeu, de forma tempestiva e satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos que julga necessários para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° XX/2022, pela qual assume integral responsabilidade; e (v) dispõem de parque gerador de energia elétrica próprio ou é titular de direito(s) decorrente(s) de contrato(s) de compra e venda de energia elétrica que se encontram neste momento desimpedido(s) de qualquer outro compromisso e é(são) suficiente(s) para cumprir com o compromisso de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação neste PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° XX/2022.

[nome do PROPONENTE VENDEDOR] concorda expressamente que (i) arcará com a multa pecuniária de 1% (um por cento) (valor estimado de R\$ 549.616,70) do valor contratado caso, na hipótese de uma vez declarado PROPONENTE VENCEDOR pelo COMPRADOR, se recusar a assinar o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA; (ii) reconhece o presente TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA como título executivo extrajudicial, na forma prevista nos artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro; e (iii) o foro da comarca de Brasília/DF é o único foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° XX/2022 e desta proposta de venda de energia elétrica, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

	1	2	3	4	5
Risco	Exposição a variações de preço de energia	Volume de Energia inadequado para o consumo	Flexibilidade no consumo de energia elétrica	Interrupção no fornecimento de energia no Mercado de Energia	Interrupção do bombeamento de água do PISF
Definição	As oscilações nos volumes de chuvas impactam toda a cadeia produtiva de energia elétrica no Brasil. O aumento da tarifa, segundo o impacto das bandeiras tarifárias em momentos em que as condições de geração de energia são consideradas desfavoráveis.	O desvio da previsão do volume de energia a ser contratado, ou seja, desvio da previsão quanto ao real gasto de energia.	O PISF pode consumir um volume além ou até mesmo aquém do montante alocado para aquele mês	Falhas operacionais de nível crítico no sistema de geração de energia ou sobrecarga do sistema por falta de planejamento e investimento na geração de energia nacional	Falhas operacionais das bombas elétricas, da transmissão de energia pela rede do PISF ou da infraestrutura dos canais e aquedutos do Projeto.
Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Compartilhada	CODEVASF	CODEVASF	Compartilhada	CODEVASF
Impacto (Alto, médio ou baixo)	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Frequente	Ocasional	Ocasional	Remota	Ocasional
Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco	Para evitar esse risco, é recomendável que o uso do Ambiente de Contratação Livre (ACL) envolva uma estratégia de longo prazo. Pode-se negociar valores a serem praticados em todo o período de vigência do contrato, o que os mantém protegidos nos períodos de aumento dos preços.	Para evitar que o volume contratado esteja inadequado para a demanda, é necessário firmar contratos que prevejam consumo flexível, como 50% acima ou abaixo do total contratado – os percentuais de flexibilidade devem ser negociados entre as partes. Essa flexibilidade assegura que haja redução do risco de déficits e superávits.	Para mitigar esse risco, os contratos podem ser dotados de uma Ocasional Flexibilidade. Trata-se de uma proteção adicional acordada entre as partes (Comercializadora e CODEVASF), de forma a permitir uma tolerância para cima ou para baixo em que seu consumo possa ficar e que ainda fique dentro do contrato firmado.	Trata-se de um risco externo que está além da intervenção do PISF e mesmo do Mercado Livre. Todavia, a mitigação desse risco implica em diversificar as fontes de energia elétrica do país, administrar melhor as reservas de água e investir em tratamento de água despoluindo rios e reaproveitando a água consumida, em um horizonte de 10 anos pelo menos.	Risco interno, pode ser mitigado por meio dos Planos de Manutenção e de vistorias dos recursos elétricos, hidráulicos e das estruturas, com a atuação de equipes apropriadamente dimensionadas e escaladas.